



Emenda de Plenário nº <u>01</u>
DAP 01 DEZ 2020
Visto <u>Claudia Abreu</u>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

EMENDA

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2020

Nos termos do inciso I do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se a presente emenda aditiva para o fim de adicionar a redação do §5º ao art. 2 do projeto de lei complementar sob nº 15/2020, que altera a redação do art. 16 da lei complementar nº 76, de 1995, com a seguinte redação:

Art. 2º. (...);

(...);

§5º. *O poder concedente deverá obrigatoriamente e exclusivamente adotar o critério de julgamento previsto no art. 16, inciso I, para os procedimentos que envolverem a hipótese prevista no inciso II, parágrafo único do art. 1º, desta lei.*

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa inserir a redação do parágrafo 5º ao artigo 16 da Lei complementar sob nº 76/95, **para o fim de garantir que nos procedimentos** previstos para às hipóteses do inciso II, parágrafo único do art. 1º da lei complementar, quais sejam, **vias estaduais, precedidas ou não da execução de obras públicas, o poder concedente observe e adote exclusivamente como critério de julgamento a previsão do art. 16, inciso I desta lei, ou seja, o de menor valor da tarifa.**

6172/20-DAP



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 30/11/2020, às 13:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Maranhao Curi, Deputado Estadual**, em 30/11/2020, às 14:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Henrique de Medeiros, Deputado Estadual**, em 30/11/2020, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Guimarães, Presidente da Comissão de Tomada de Contas**, em 30/11/2020, às 14:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto da Costa - Galo, Deputado Estadual**, em 30/11/2020, às 14:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual**, em 06/12/2020, às 18:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Ferreira Fruet, Deputado Estadual**, em 06/12/2020, às 19:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Borghetti Barros, Deputada Estadual**, em 06/12/2020, às 20:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Plauto Miro Guimaraes Filho, Deputado Estadual - 1º Vice-Presidente**, em 06/12/2020, às 20:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Arlson Maroldi Chiorato, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 10:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viniccus Ribeiro Petriv, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 10:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ernandes Martins, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Jose da Silva, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Guerra Filho, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Gomes de Oliveira Brand, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tercilio Luiz Turini, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Marcelino de Souza, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Anibelli Neto, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Jacovós, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 12:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Amaro, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 12:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 07/12/2020, às 12:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



Documento assinado eletronicamente por **Washington Lee Abe, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 12:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



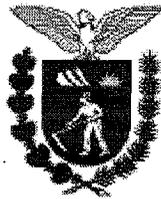
Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Tlustik Venek, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 12:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Guzella Rafagnin, Deputada Estadual**, em 07/12/2020, às 13:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0265587** e o código CRC **442F256A**.





Emenda de Plenário nº	02
DAP	02 DEZ 2020
Visto	<i>Ilanaia</i>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

EMENDA DE PLENÁRIO À PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 15/2020

Nos termos do inciso I do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se emenda aditiva para inserir o artigo 9º ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2020, renumerando-se os artigos seguintes:

“Art. 9º Acrescenta o § 3º ao art. 7º da Lei Complementar nº 222, de 5 de maio de 2020, com a seguinte redação:

§ 3º A AGEPAR divulgará por meio de link disponibilizado em sua página inicial na internet calendário com as datas e fórmulas dos reajustes tarifários programados para os serviços públicos sob sua competência regulatória, com antecedência mínima de um ano.”

HOMERO MARCHESE
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Os serviços regulados pela AGEPAR sofrem reajuste periódico das suas tarifas, de acordo o contrato e parâmetros legais. Entretanto, as informações não estão disponíveis no sítio eletrônico da agência.

Essa situação cria obrigatoriedade da realização da consulta de cada contrato para o conhecimento das datas dos reajustes, prejudicando a transparência e o acesso à informação, desta forma, apresenta-se a emenda para melhor esclarecer à população paranaense as datas dos reajustes tarifários.

Documento assinado eletronicamente por **Homero Figueiredo Lima e Marchese, Deputado Estadual**, em 01/12/2020, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

AND-09/8879



Documento assinado eletronicamente por **Mabel Cora Canto, Deputada Estadual**, em 01/12/2020, às 15:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Guerra Filho, Deputado Estadual**, em 01/12/2020, às 15:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viniccus Ribeiro Petriv, Deputado Estadual**, em 01/12/2020, às 15:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Ferreira Fruet, Deputado Estadual**, em 01/12/2020, às 16:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0266625** e o código CRC **21873889**.



Emenda de Plenário nº	03
DAP	07 DEZ 2020
Visto	<i>Wandier</i>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 15/2020

Nos termos do inciso II do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para alterar o teor do caput do art. 16 do Projeto de Lei Complementar nº 15/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. No julgamento da licitação deverá ser observado obrigatoriamente o disposto no inciso I do presente artigo, podendo ser combinado com um dos seguintes critérios:

[...]

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

Justificativa

A presente emenda visa assegurar que seja adotado obrigatoriamente o critério do menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, independentemente com qual dos outros demais critérios ela seja combinado.

6289/20-DAP



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 07/12/2020, às 10:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mabel Cora Canto, Deputada Estadual**, em 07/12/2020, às 10:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Borghetti Barros, Deputada Estadual**, em 07/12/2020, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto da Costa - Galo, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 10:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei de Souza Lima, Deputada Estadual**, em 07/12/2020, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Ferreira Fruet, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 10:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 10:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Roberto Placido Silva Justus, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 10:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viniccus Ribeiro Petriv, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 10:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Jose da Cruz Araujo, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ernandes Martins, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Jose da Silva, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 07/12/2020, às 11:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Guerra Filho, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Gomes de Oliveira Brand, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tercilio Luiz Turini, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Marcelino de Souza, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Henrique de Medeiros, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Guimarães, Presidente da Comissão de Tomada de Contas**, em 07/12/2020, às 11:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Anibelli Neto, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 11:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Amaro, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 12:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 07/12/2020, às 12:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Tlustik Venek, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 12:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Lee Abe, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 12:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Guzella Rafagnin, Deputada Estadual**, em 07/12/2020, às 13:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0271237** e o código CRC **18A67BD3**.



Emenda de Plenário nº	04
DAP	08 DEZ 2020
Visto	<i>Ilanaia</i>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2020

A presente emenda modificativa, apresentada com fulcro no art. 175, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, altera a redação do artigo 1º e do artigo 7º do Projeto de Lei Complementar nº 15/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Acrescenta o inciso VIII ao art. 1º da Lei Complementar nº 76, de 21 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

VIII – serviços públicos na área de trânsito, neles incluídos os serviços de remoção, guarda de veículos, **compreendidos os veículos guardados pela Polícia Civil do Estado do Paraná e a gestão das estruturas necessárias para a sua guarda**, gestão de pátios veiculares e preparação para leilão dos veículos apreendidos e não resgatados, podendo a concessionária escolher os leiloeiros, respeitadas as disposições previstas no contrato de concessão e na legislação pertinente quanto aos critérios e requisitos para a seleção de leiloeiros.”

“**Art. 7º** Acrescenta a alínea “m”, ao inciso VII, do art. 2º da Lei Complementar 222, de 5 de maio de 2020, com a seguinte redação:

m) serviços públicos na área de trânsito, neles incluídos os serviços de remoção, guarda de veículos, **compreendidos os veículos guardados pela Polícia Civil do Estado do Paraná e a gestão das estruturas necessárias para a sua guarda**, gestão de pátios veiculares e preparação para leilão dos veículos apreendidos e não resgatados, podendo a concessionária escolher os leiloeiros, respeitadas as disposições previstas no contrato de concessão e na legislação pertinente quanto aos critérios e requisitos para a seleção de leiloeiros.

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa altera a redação dos arts. 1º e 7º do Projeto de Lei Complementar nº 15/2020 visando incluir no rol de serviços públicos passíveis de concessão definido pelo projeto em discussão a guarda dos veículos de posse da Polícia Civil do Estado do Paraná, **os quais não mais interessam à investigação policial e nem à Justiça** e a gestão das estruturas necessárias para tal.

6314/20-DAP

A alteração é de suma importância, diante da situação atualmente enfrentada pela Polícia Civil de superlotação de seus pátios veiculares, barracões e estruturas para a guarda de veículos, gerando tais atribuições eventuais déficit orçamentário, **pois são gastos milhões de reais anuais com pagamentos de contratos de locações de barracões e de vigilâncias (presencial e monitorada)**, o qual poderia ser facilmente sanado através da concessão da prestação de tais serviços.

Além disso auxiliará no sentido de amenizar o problema de saúde pública em prol da população paranaense, pelo fato de veículos apreendidos nos pátios unidades policiais civis e, inclusive em vias públicas, próximas a essas, sirvam de armazenamentos de água parada e contribuem para ambientes propícios de proliferação de mosquitos transmissor da dengue.

Diante do exposto, solicita-se aos nobres colegas deputados o seu apoio na tramitação e aprovação da presente emenda.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Jacovós, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 16:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Jose da Silva, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 19:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Marcelino de Souza, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 21:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Amaro, Deputado Estadual**, em 07/12/2020, às 21:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ernandes Martins, Deputado Estadual**, em 08/12/2020, às 06:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Gielinski Bacil, Deputado Estadual**, em 08/12/2020, às 08:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 08/12/2020, às 08:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Ferreira Fruet, Deputado Estadual**, em 08/12/2020, às 08:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Tlustik Venek, Deputado Estadual**, em 08/12/2020, às 09:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viniccus Ribeiro Petriv, Deputado Estadual**, em 08/12/2020, às 10:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Guerra Filho, Deputado Estadual**, em 08/12/2020, às 10:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Lee Abe, Deputado Estadual**, em 08/12/2020, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Recalcatti, Deputado Estadual**, em 08/12/2020, às 12:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mabel Cora Canto, Deputada Estadual**, em 08/12/2020, às 12:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0272441** e o código CRC **0EBDDAC7**.



Emenda de Plenário nº <u>05</u>	
DAP	09 DEZ 2020
Visto	<i>Ilanaia</i>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

EMENDA

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 15/2020

Nos termos do inciso V do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se a presente emenda a fim de **suprimir os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e 8º** do Projeto de Lei Complementar n.º 15/2020 de autoria do Poder Executivo.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

Justificativa

A presente emenda visa **suprimir os artigos que tratavam de alterações na Lei Complementar n.º 76**, de 21 de dezembro de 1995, que Dispõe **sobre Concessões e Permissões** de Serviços Públicos e adota demais providências. Dessa forma, pretende-se **manter no Projeto de Lei apenas os dispositivos que propõe a inclusão dos serviços de gerenciamento integrado de pátios veiculares (DETRAN)**, dentre aqueles passíveis de participação e fiscalização da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 09/12/2020, às 11:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei de Souza Lima, Deputada Estadual**, em 09/12/2020, às 11:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto da Costa - Galo, Deputado Estadual**, em

63 fo / 20 - DAP



09/12/2020, às 11:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Ferreira Fruet, Deputado Estadual**, em 09/12/2020, às 11:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 09/12/2020, às 12:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Tiago Camargo do Amaral, Deputado Estadual**, em 09/12/2020, às 12:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Borghetti Barros, Deputada Estadual**, em 09/12/2020, às 12:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Henrique de Medeiros, Deputado Estadual**, em 09/12/2020, às 12:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual**, em 09/12/2020, às 12:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Gielinski Bacil, Deputado Estadual**, em 09/12/2020, às 12:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mabel Cora Canto, Deputada Estadual**, em 09/12/2020, às 12:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Amaro, Deputado Estadual**, em 09/12/2020, às 13:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0274270** e o código CRC **85C9CED5**.